

## EDITAL N.º

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **27 de Dezembro de 2024**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

**APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 1/2024:** Pedido de licenciamento relativo a obras de edificação nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), foi solicitado o licenciamento relativo a obras de edificação referentes à construção de um edifício de apoio agrícola.

O referido pedido diz respeito ao prédio sito no Quinta do Monte da Courela da Serra, na freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 382/19910923 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 da secção BB da mesma freguesia.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada.**

**Mais deliberou por unanimidade que o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.**

**APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 16/2024:** Pedido de Legalização da Operação Urbanística nos Termos do Artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Nos termos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual

(doravante designado por RJUE), foi solicitado a legalização da operação urbanística relativa à construção de um edifício de apoio agrícola.

O referido pedido diz respeito ao prédio sito no Falcão, na freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 2/19841107 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4 da secção G da mesma freguesia.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística, com a aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo e a proposta apresentada.**

**Mais deliberou por unanimidade que o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos documentos e elementos necessários, nomeadamente os projetos de especialidade e respetivos termos de responsabilidade, ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, sempre que se afigurem necessários, em particular para garantir a segurança e a saúde públicas. Estes documentos deverão ser entregues no prazo de seis meses, a contar da notificação do ato que aprovou o pedido de reposição da legalidade urbanística, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 102.º-A do RJUE. Além disso, o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos elementos previstos no n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE.**

**DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 19/2023:** Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual.

Foi apresentado os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, conforme disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, dentro do prazo de seis meses, contado a partir da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura relativo ao

prédio sito em Rua António Sérgio, n.º 4, da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1321/200507001 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1712 da respetiva freguesia.

**Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato sobre o pedido de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 da parte III - "Elementos específicos do licenciamento" do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024, de 27 de fevereiro, para liquidação das taxas e emissão do recibo que titula a operação urbanística, fixando-se para a execução da obra o prazo de 180 dias. Mais deverá o requerente cumprir com o disposto nos artigos 80.º e 80.º-A, ambos do RJUE, no que se refere à comunicação de início dos trabalhos, até cinco dias antes do seu início.**

#### **DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO N.º 3/2024:**

Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual.

Foram apresentados os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, conforme disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, dentro do prazo de seis meses, contado a partir da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura relativo ao prédio sito em Rua Dr. Fernando Namora, n.º 16, da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 169/19871215 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1153 da respetiva freguesia.

**Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente no prazo de um ano a contar da notificação do acto sobre o pedido de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 da parte III - "Elementos específicos do licenciamento" do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024, de 27 de fevereiro, para liquidação das taxas e emissão do recibo que titula a operação urbanística, fixando-se para a execução da obra o prazo de 365 dias. Mais deverá o requerente cumprir com o disposto nos artigos 80.º e 80.º-A, ambos do RJUE, no que se refere à comunicação de início dos trabalhos, até cinco dias antes do seu início.**

#### **LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE MORA - REVERSÃO DO LOTE 54:** Presente informação da Divisão

de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte em relação ao presente processo: A deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2019, concedeu a alienação em propriedade plena do Lote número 54 do Loteamento da Zona Industrial de Mora pelo valor de 10,00 €/m<sup>2</sup>, perfazendo o montante total de 16.530,00 €, conforme o documento de receita emitido em 21 de outubro de 2019.

Por motivos de natureza pessoal e profissional, o interessado não se encontra em condições de avançar com o investimento previsto, pelo que manifesta o seu interesse e disponibilidade para reverter o lote de terreno à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do "Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora" (doravante designado por Regulamento).

A reversão do lote para a plena posse e propriedade do Município poderá ser decidida pela Câmara Municipal, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, em caso de não cumprimento dos prazos de início e conclusão das construções e início da atividade, conforme estabelecido no regulamento. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, caso o Município proceda à reversão do lote por qualquer das razões previstas no n.º 1 do mesmo artigo, considerar-se-ão perdidos a favor do Município 30% das quantias já pagas a título de pagamento, o que se aplica ao presente pedido.

Ainda conforme o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, as benfeitorias realizadas no lote de terreno, independentemente da sua natureza, só conferirão direito a indemnização se tiverem sido previamente aprovadas pela Câmara Municipal e realizadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Nessa situação, o valor da indemnização será calculado de acordo com as regras e critérios aplicáveis às expropriações por utilidade pública. Contudo, esta situação não é aplicável ao presente pedido.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento, a reversão não prejudica os direitos ou garantias creditícias das instituições de crédito constituídas até à data da reversão, que tenham sido dadas como garantia para financiamentos à aquisição ou construção, desde que o preço do lote tenha sido integralmente pago. Salvo autorização expressa da Câmara, todos os lotes revertidos ao património do Município ficam livres de quaisquer obras ou encargos, ainda que se encontrem em poder do adquirente ou de terceiros a quem tenham sido transmitidos.

Este ponto não é aplicável ao presente pedido.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento, o

Município goza de direito de preferência na alienação do lote, devendo o preço ser fixado por acordo das partes. Na falta de acordo, o preço deverá ser determinado nos termos previstos para a indemnização por benfeitorias referida no artigo anterior. Esta situação é aplicável ao presente pedido.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal exerça o direito de preferência que lhe confere a alínea a) do artigo 10.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento, ressarcindo o interessado do valor total pago, deduzido da penalidade prevista no n.º 2 do artigo 10.º (30% da quantia paga).

O Vereador Hugo Carreiras referiu que quem fez a reversão foi o proprietário. Esta intenção foi direta do proprietário ou a Câmara Municipal contactou o mesmo?

A Presidente da Câmara informou que foi feita a comunicação a todos os proprietários que já ultrapassaram o prazo.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, exercer o direito de preferência que lhe confere a alínea a) do artigo 10.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento, ressarcindo o interessado do valor total pago, deduzido da penalidade prevista no n.º 2 do artigo 10.º (30% da quantia paga).**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 (CPN-04-23):**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 6" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23".

Mais se informa de que a importância do documento é de 17.856,77 € (s/ IVA).

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 6" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 17.856,77 € (s/ IVA).**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "ALTERAÇÃO E AM-**

**PLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" AUTO DE MEDIÇÃO N.º 17 (CPN-01-23):**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 17" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23".

Mais se informa de que a importância do documento é de 59.241,32 € (s/ IVA).

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 17" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 59.241,32 € (s/ IVA).**

**CERTIDÃO DE DESTAQUE:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido de certidão é referente ao destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situa em perímetro urbano. O prédio sito na Rua Francisco Pereira Salgado, 19, da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 624/19920813 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 424 da respetiva freguesia, encontra-se em solo "urbano", na categoria de "espaços habitacionais", de acordo com a folha n.º 18 das peças desenhadas com o título de "I.1. Planta de ordenamento - Classificação e qualificação" do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mora (doravante designado por PDMM).

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão comprovativa dos requisitos de destaque. Mais se informa que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que "não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos, por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior". Para o efeito, o n.º 7 do artigo supracitado dispõe que o ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque. Acresce ainda a notificação às requerentes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem prova de que as construções existentes na parcela a destacar estão isentas de licença, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do referido regulamento municipal, sob pena de, não o fazendo, serem instaurados os**

procedimentos legais necessários à reposição da legalidade das referidas construções. Devem ainda as requerentes ser notificadas para, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, esclarecerem a situação da piscina existente na parcela sobrance, visível na aplicação "Google Earth".

**PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - PROCESSO CERT N. 135/2024:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual.

Solicitação ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, de emissão de parecer favorável à ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Tapa da Moura, da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 326/19880915 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 322 da secção A da respetiva freguesia, com uma área total de 1,025 hectares.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.**

**DOAÇÃO - MÁQUINA PROJEÇÃO DE CINEMA:** Presente informação da Unidade Sócio-Cultural informando e propondo o seguinte:

Considerando o plano de ação em vigor, proposto pela equipa da Subunidade da Cultura para a Casa da Cultura de Mora, cujo principal objetivo é a reativação de um espaço dedicado à oferta cultural e artística, através da implementação de quatro ações concretas: reabilitação dos espaços, programação cultural e artísticas regulares, projetos de práticas artísticas participativas e a criação da Escola Municipal de Artes.

A reabilitação dos espaços visa proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, tanto para a comunidade local quanto para as estruturas artísticas convidadas. Neste contexto, está incluído o cineteatro, que deverá ser repensado como um espaço de programação artística e cultural, a fim de atender às exigências do

mercado atual. Com o objetivo de adequar o espaço aos meios e equipamentos técnicos fundamentais, propõe-se a instalação da régie do cineteatro na cabine de projeção de cinema, dado que este ambiente reúne as condições necessárias para a sua implantação. Para dar seguimento a este plano, será imprescindível a remoção da máquina de projeção, que já não cumpre a sua função, substituindo-a por equipamentos mais modernos e qualificados. Nesse sentido, a equipa da cultura entrou em contacto com a Cinemateca Portuguesa, com o intuito de verificar o interesse em aceitar a eventual doação do referido equipamento. A resposta obtida foi positiva, com a entidade, caso assim o entenda o executivo municipal, a assumir a responsabilidade pelo transporte e pela desmontagem do projetor.

Motivos pelos quais, se propõe que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere doar a máquina de projeção de cinema existente na Casa da Cultura de Mora e propriedade do Município de Mora (000178) à Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP, contribuinte fiscal n.º 501603409.

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por unanimidade doar a máquina de projeção de cinema existente na Casa da Cultura de Mora e propriedade do Município de Mora (000178) à Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP, contribuinte fiscal n.º 501603409.**

**PROGRAMA DE APOIO A JOVENS DESEMPREGADOS - CASOS OMISSOS:**

Presente informação da DECAS informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- O Regulamento do Programa de Apoio a Jovens Desempregados data de 30 de Dezembro de 2009, com efeitos decorridos os prazos legais para o efeito;
- Este programa destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos que se encontrem à procura do seu primeiro emprego ou de um novo emprego;
- O Regulamento estabelece no Artigo 3º as condições que os candidatos devem reunir para participar;
- O mesmo Artigo define que os jovens candidatos, residentes na área do município de Mora, que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, não devem encontrar-se a estudar, pelo menos em regime diurno (de forma a não criar incompatibilidades com a continuidade do seu percurso escolar);
- O n.º 2 do Artigo 16º do regulamento encaminha os casos omissos para deliberação da Câmara Municipal; Atendendo à realidade socioeconómica atual e às dificuldades enfrentadas pelos jovens no início de sua



trajetória profissional, propõe-se deliberação sobre candidatura de um jovem cuja situação se encontra omissa no regulamento do programa por se encontrar, à data, a frequentar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (mestrado).

**A Câmara Municipal deliberou por maioria não aprovar o presente ponto, com 2 votos a favor, da Presidente da Câmara e Vereador António Ferreira, ambos do PS, 3 votos contra dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e Vereador Hugo Carreiras do PS.**

**GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) - ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS:** Presente informação da DECAS informando e propondo o seguinte:

Por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP datada de 22 de outubro de 2024 (I/DLBI/2016/2024/NACD), foi prorrogada a autorização de funcionamento dos GIP.

Nestes termos, propõe-se assinatura do novo Aditamento ao Contrato de Objectivos, celebrado no âmbito da porrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à assinatura do novo Aditamento ao Contrato de Objectivos, celebrado no âmbito da porrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025.

**UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DECAS - SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ATIVIDADE 3:** Presente informação do Presidente da Câmara informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. No passado dia 01/06/2023 foi deliberado em reunião ordinária de Câmara Municipal "autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 3), na área da DECAS, Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde, - Serviço

Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final". b. Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro

na sua atual redação "sempre que, o procedimento concursal comum, vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."

c. O n.º 6 do artigo supramencionado dispõe ainda que "A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho".

d. A referida lista de ordenação final foi homologada no passado dia 28/11/2024.

e. No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, procedeu-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos graduados nos primeiros lugares.

f. Do procedimento concursal comum recrutamento, melhor identificado no ponto a. dos presentes considerando, foi constituída uma reserva de recrutamento interna por ter resultado um número de candidatos aprovados superiores ao dos postos de trabalho a ocupar.

g. No Mapa de Pessoal para o ano 2023 existe, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - (atividade 3), 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a preencher e não ocupado.

h. Existe carência no referido Serviço Municipal e atividade, a qual resulta de necessidades urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de utilização da referida reserva de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho.

i. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2024.

j. O lugar existente no mapa foi deixado vago por apresentação de uma trabalhadora.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere promover o recrutamento de (1) um trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa

de Pessoal do Município de Mora, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente Operacional, para a Divisão Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Serviço Administrativo Escolar, Atividade 3, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento publicado no DRE, através do Aviso (extrato) n.º 10926/2024.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 2 votos a favor, da Presidente da Câmara e Vereador António Ferreira, ambos do PS, 3 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e Vereador Hugo Carreiras do PS, promover o recrutamento de (1) um trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente Operacional, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Serviço Administrativo Escolar, Atividade 3, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento publicado no DRE, através do Aviso (extrato) n.º 10926/2024.

**DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

**PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA A**

**REALIZAR NO ANO DE 2025:** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informado da proposta da Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal delibere a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal a realizar no ano 2025, que se realizarão quinzenalmente, à quinta-feira, exceto quando a mesma seja dia feriado, sendo todas públicas, com início às 15h00, realizando-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Cabeção, Malarranha, Brotas e Pavia, conforme a proposta anexa à presente informação.

Deverá ser publicado edital, com a calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Mora a realizar no ano de 2025.

**A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 votos a favor, da Presidente da Câmara e Vereador António Ferreira, ambos do PS, 3 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e Vereador Hugo Carreiras do PS, aprovar o referido calendário, anexo.**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CHE-MORENSE - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, à equipa do escalão de futebol de formação, Iniciados, relativa à 2ª fase da época desportiva 2024/2025, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 06 de Janeiro de 2024

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço